

RESOLUÇÃO Nº 2

DE 25 DE ABRIL DE 1952

A Câmara Municipal de São Paulo resolve:

Art. 1.º — Serão arquivados os processos relativos a proposições apresentadas até 31 de dezembro de 1951, que até esta data não tenham sido aprovadas em primeira discussão.

§ 1.º — Esta medida não prejudicará a volta do processo à tramitação regimental, desde que requerida por qualquer líder de Bancada.

§ 2.º — O disposto neste artigo não se aplica às proposições de iniciativa do Executivo.

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de abril de 1952. — O Presidente em exercício, *Valério Giuli* — O 1.º Secretário, *Jarbas Tupinambá de Oliveira*.

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de abril de 1952. — O Diretor Geral Substituto, *Renato Antônio Checchia*.